



136.ª Consulta Pública

**Proposta de repartição do financiamento dos custos
com a tarifa social de 2026 e ajustamentos de 2025
e 2024**

dezembro 2025



REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Av. Estados Unidos da América, 55
1749-061 LISBOA
Telefone: (+351) 210 013 500 | Fax: (+351) 210 013 950

Capital Social: 1 789 564 476 euros
NIPC: 507 866 673
Info.portal@ren.pt www.ren.pt

ÍNDICE

| | | |
|-----|---|---|
| 1 | INTRODUÇÃO | 3 |
| 2 | COMENTÁRIOS | 4 |
| 2.1 | AGENTES SEM ADITAMENTO CONTRATUAL OU SEM CAUÇÕES PRESTADAS | 4 |
| 2.2 | MELHORIAS AO PROCESSO DE REPORTE E VALIDAÇÃO | 4 |
| 2.3 | INÍCIO DO PAGAMENTO DA TS APENAS A PARTIR DO MÊS DE TRANSIÇÃO PARA O MERCADO..... | 4 |
| 2.4 | CONDICIONAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO MERCADO À VERIFICAÇÃO PRÉVIA DAS CONDIÇÕES DE FATURAÇÃO DA TS | 5 |

1 INTRODUÇÃO

No âmbito da Consulta Pública n.º 136 (“CP136”), a REN – Rede Elétrica Nacional, S.A. (“REN”) vem apresentar os seus comentários e contributos, reforçando diversos temas previamente comunicados à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (“ERSE”) através dos correios eletrónicos de 26 de fevereiro, 6 de março e da carta Ref.º REN 2920/2025, de 7 de maio de 2025. A REN volta a submetê-las de forma sistematizada, identificando medidas que considera essenciais para reforçar a robustez do processo de reporte, validação e aplicação da Tarifa Social (“TS”). Assim, a REN propõe as seguintes medidas e/ou alterações regulamentares e procedimentais por forma a:

- Reforçar a qualidade da informação;
- Melhorar a eficiência do processo de financiamento;
- Garantir equidade e segurança jurídica para todos os agentes envolvidos.

2 COMENTÁRIOS

2.1 AGENTES SEM ADITAMENTO CONTRATUAL OU SEM CAUÇÕES PRESTADAS

A REN reitera a necessidade de clarificação relativamente aos procedimentos aplicáveis a agentes que não assinam o aditamento contratual ou não prestam as cauções devidas em tempo útil, situação que impede a correta imputação dos encargos da TS, em especial na primeira repartição anual.

2.2 MELHORIAS AO PROCESSO DE REPORTE E VALIDAÇÃO

Na sequência do pedido da ERSE para identificação de medidas que aumentem a robustez da informação prestada ao abrigo da Diretiva n.º 13/2024, a REN apresenta o seguinte conjunto de propostas:

1. Limitação da obrigatoriedade de reporte a instalações com potência de ligação ≥ 1 MVA

A REN propõe que a obrigação de reporte recaia sobre o Agente de Mercado que é responsável por transacionar a energia elétrica através de contratação bilateral ou no mercado organizado das instalações de produção.

Adicionalmente, propõe-se que a obrigatoriedade de reporte se cinja às instalações que tenham uma potência de ligação igual ou superior a 1 MVA.

2. Associação entre falta de reporte e impossibilidade de transacionar energia

A REN propõe que a ausência de reporte implique a impossibilidade de transacionar energia no mercado organizado ou através de contratos bilaterais, garantindo assim maior disciplina e consistência no envio de informação.

3. Obrigatoriedade do relatório ROC/TOC apenas para instalações que solicitem isenção da TS

A REN propõe que a certificação ROC/TOC seja exigida apenas às instalações que pretendam ser isentadas da aplicação da TS, entendendo-se que a ausência desse relatório implica a sujeição automática da instalação ao pagamento da tarifa.

2.3 INÍCIO DO PAGAMENTO DA TS APENAS A PARTIR DO MÊS DE TRANSIÇÃO PARA O MERCADO

Propõe-se que o período de sujeição ao pagamento da TS apenas se inicie quando a instalação passe efetivamente ao regime de mercado.

2.4 CONDICIONAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO MERCADO À VERIFICAÇÃO PRÉVIA DAS CONDIÇÕES DE FATURAÇÃO DA TS

Propõe-se que a participação das instalações no mercado organizado ou em contratação bilateral seja condicionada à verificação de todas as condições necessárias para assegurar a correta faturação da TS.